



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

“Paço Municipal” “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1349/2013 – 28 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de papel reciclado por parte da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- Ficam obrigados os Setores Municipais de Nova Guataporanga a implementar a utilização de papel reciclado em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de suas rotinas de expediente administrativo, conforme rege a presente Lei.

§ 1º)- Será permitido a Prefeitura Municipal, firmar convênios e parcerias com as empresas fornecedoras;

Artigo 2º)- A utilização do papel reciclado pelos Setores Municipais ocorrerá de forma progressiva e de acordo com os seguintes prazos, a contar do primeiro ano posterior à promulgação desta lei:

I – 10% (dez por cento) no primeiro ano;

II – 25 % (vinte e cinco por cento) no segundo ano;

III – 50% (cinquenta por cento) no terceiro ano;

§ 1º)-Em qualquer caso o papel reciclado deverá atender às especificações técnicas mínimas requeridas para o uso a que se destina.

§ 2º)-Sempre que houver indisponibilidade de oferta pelo mercado de papel Reciclado na quantidade requerida pela Prefeitura, ou o preço mínimo cotado em licitação pública para a sua compra for superior ao preço de mercado do papel convencional, o licitante mediante justificativa fundamentada, estará liberado de cumprir os percentuais definidos o caput.

Artigo 3º)- A presente Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
“Paço Municipal Pref. João Rosa”
Em 28 de Agosto de 2013.

Luiz Carlos Molina
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo